



Câmara Municipal de Varginha

de
PROJETO DE LEI Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AFIXAREM PLACAS INFORMATIVAS ACERCA DA DATA DE VALIDADE.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§1º e 2º ao Art. 38 da Lei Municipal nº 2.990/1998, que INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a seguinte redação:

"Art. 38. (...)

§ 1º Ficam obrigados os hipermercados, os supermercados, as mercearias, as padarias e demais estabelecimentos que comercializarem produtos perecíveis de qualquer natureza a afixarem placas ou cartazes informativos acerca da data de validade de produtos em promoção que estiverem a menos de dez dias do seu vencimento.

§ 2º A informação de que trata o parágrafo anterior deve ser disponibilizada de forma precisa e esclarecedora por meio de aviso escrito e em tamanho que possibilite a sua nítida e destacada visualização pelo consumidor, afixado próximo ao preço e/ou local onde o produto estiver exposto, com os seguintes dizeres:

**"SENHOR(A) CONSUMIDOR(A) – AVISO IMPORTANTE:
PRODUTO COM DATA DE VALIDADE PRÓXIMA A SEU VENCIMENTO"**

Art. 2º O Anexo I desta Lei acrescenta o item "**Código 163.1**" ao Anexo VII na Lei Municipal nº 2.988/1997, com a alteração dada pela redação da Lei Municipal nº 3.099/98.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de fevereiro de 2025.

**ANA RIOS FONTOURA
Vereadora**



Câmara Municipal de Varginha

36

ANEXO I

Inclui item ao Anexo VII da Lei Municipal n.º 2.988/97

CÓDIGO	INFRAÇÃO	ARTIGO	PENALIDADE	MULTA
163.1	Não afixar placas ou cartazes informativos acerca da data de validade de produtos em promoção que estiverem a menos de 10 (dez) dias de seu vencimento, conforme descrito em Lei	§§ 1º e 2º do Artigo 38	01, 02, 04, 05, 14, 17, 20	20.05



Câmara Municipal de Varginha

46

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir maior transparência e segurança ao consumidor no momento da aquisição de produtos perecíveis, especialmente aqueles que se encontram em promoção devido à proximidade de seu vencimento. Trata-se de uma medida de proteção ao consumidor, assegurando que ele tenha informações claras e acessíveis sobre a validade dos produtos que está adquirindo.

É comum que estabelecimentos comerciais realizem promoções para a venda de produtos que estão próximos do vencimento. No entanto, a ausência de uma sinalização adequada pode levar o consumidor a adquiri-los sem plena ciência dessa condição, o que pode resultar em desperdício de alimentos ou, em casos mais graves, consumo inadvertido de itens fora do prazo de validade, ocasionando riscos à saúde.

Dessa forma, a proposta busca incluir a obrigatoriedade da afixação de placas ou cartazes informativos próximos aos produtos em promoção cuja data de validade esteja a menos de dez dias do vencimento. A medida visa assegurar que a comunicação seja precisa, destacada e de fácil visualização, permitindo que o consumidor faça uma escolha consciente e segura no momento da compra.

Além de proteger os consumidores, a iniciativa contribui para a transparência nas relações de consumo, promovendo um ambiente comercial mais ético e responsável. A proposta também está alinhada com os princípios do Código de Defesa do Consumidor, que preza pela informação clara e adequada sobre os produtos e serviços oferecidos no mercado.

Diante do exposto, solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na defesa dos direitos do consumidor e na promoção de boas práticas comerciais no município de Varginha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA RIOS FONTOURA
Vereadora